



LEI Nº 111/2011

A Câmara Municipal de Brasileira - PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: 28/11/2011

Propõe a Criação do Bairro Estação na Zona Urbana de Brasileira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na sede do Município de Brasileira, o Bairro Estação, com as seguintes delimitações: Ao Sul, com a Rua Pedro Nelson de Meneses; Ao Norte, com a Comunidade Oiticica; Ao Leste, com as águas da barragem da Cepisa, , e ao Oeste com a Avenida João Siqueira.

Art. 2º - O Bairro Estação abrangerá as seguintes ruas: Emídio Alves , Geracinda Maria da Conceição, Rafael Lima, Dejanira Costa, Firmino Ribeiro, Herculano Lima, Sete Cidades, Raimundo Bento, Edite Araújo, Paulo Ramos, Raimundo Coroatá (ultimo quarteirão, sentido Leste), Chico Revolta, João Sampaio, Jovelino Costa, Agostinho Brandão, Dona Neusinha, Belarmino Carvalho, José Luis Gomes e Avenida João Siqueira.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira, Estado do Piauí aos 28 dias do mês de novembro de 2011.

Sancionada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira - PI


Francisco de Assis Amado Costa.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

CNPJ: 41.522.236/0001-75

Rua Cândido Mendes, nº 85 – Centro – Brasileira/Piauí – CEP. 64.265-000 Fone/Fax: (86) 3274.1213